Ata da 118ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia dezesete de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, às horas regimentais, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Gonçalves da Silva, Dario Lins, Dr. Francisco Bilheiro, Afonso Lages, Vale Ferreira, Candido Nunes e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. José Emygdio de Brito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O Tribunal, contra o voto do Des. Gonçalves da Silva, recusou approvação á nomeação de escrivão eleitoral efetivo de Boracéa de Jesus, a Francisco Antunes Prates. O Tribunal approvou a indicação do nome do Sr. Sebastião de Souza Barbosa, para durante a ausencia do efetivo, exercer as funções de escrivão eleitoral de Barra do Corumbá. O Sr. Presidente leu.

A Graça

seguinte telegrama recebido do egregio Tribunal Superior. 2ª Comunico V. Exª. que Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de ontem, tomando conhecimento requerimento do sr. Procurador Geral Eleitoral, resolveu cancelar o registro do Partido Orientador Trabalhista, nos termos do paragrafo único do art. 148 do Codigo e art. 38 das instruções sobre Partidos Politicos, resolução 3988 de 10 de outubro de 1950. Atenciosas saudações. Ministro Edgard Costa. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral?? O Tribunal fica ciente. Julgamentos: Processos relatados pelo dr. Eduardo de Menezes. Cancelamento de inscrição nºs 1665, 2078 2703/51 de Viçosa, Santa Barbara e Rio de Janeiro decretaram a exclusão. 1686 de Rio Grande. Mandaram designar ao Dr. Dr. Juiz o prazo de 15 dias para responder ao oficio de fls. 33 do Diretor Geral. O Exmo. Dr. Dario Cardoso recusou acrescentar na comunicação ao juiz que a resposta deve ser dada no prazo de 15 dias sob pena de responsabilidade. 2641/51 de Goiania (Goias) decretaram o cancelamento com exceção do titulo de fls. 11, que deve ser remetido à Procuradoria da Bearge. Processo relatado pelo dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva. Cancelamento de inscrições nºs 2730 e 2804/51 de Araguari e Santa Barbara. Con-

reteram o julgamento em diligencia. 2770/51 de Ponte Nova. Decretaram o cancelamento e mandaram remeter os autos à Procuradoria Regional. 2794/51 de Santa Barbara. Decretaram o cancelamento. Consulta nº 72/51 de Rio Preto. Consulente: Diretorio do PSD e PR. Não conheceram da consulta. Processo relatado pelo des. Dario Lins. Cancelamento de inscrição 2.384, 2390, 2398 e 2407/51 de São Pantaleão, Cornelio Procopio (Parana) Distrito Federal e Santa Barbara. Decretaram os cancelamentos. 2418/51, de Sao José do Campo (Sao Paulo) Decretaram a exclusão. Processo relatado pelo dr. Orlando Pileggi. 1835/51 de Ponte Nova. Decretaram as exclusões, exceto quanto a João Ferreira da Silva. 2546 e 2576/51 de Itaperuna e Duque de Caxias. Decretaram os cancelamentos 2552 e 2764/51 de Rio Rio de Janeiro e Externa. Decretaram a exclusão. Recurso nº 60/51 de Uruaçu. Recorrente: P.T.B. Recorridos: Juiz Eleitoral e dr. Colon Pinheiro Defensor da Silva. Negaram provimento contra o voto do Relator. Juiz Vale Ferreira. Processo relatado pelo dr. Afonso Arinos. Cancelamento de inscrição 2659, 2679, 2687 e 2693/51 de Pirapetinga, São João da Boa Vista (São Paulo) Olaria e Rio de Janeiro. Decretaram a exclusão. 2699/51 de

Alto Rio Doce. Decretaram o cancelamento. Foram relatados pelo dr. Vale Pereira. Cancelamento de inscrição 2807, 2813, 2820/51 de Alto Rio Doce, Araçuaí e Carmo Lafayete. Decretaram os cancelamentos. Representação nº 70/51 diz-se, cancelamento. Processo relatado pelo dr. Candido Alves. Cancelamento de inscrição nº 2244, 2754, 2774, 2793/51 de Boa Vista, Rio de Janeiro, Leme e Leme. Decretaram os cancelamentos. 2602/51 de Belo Horizonte. (18ª) Decretaram o cancelamento e mandaram remeter o processo à Procuradoria Regional. Ainda pelo dr. Afranio Vilela foram relatadas as representações nº 40/51 de Belo Horizonte. Representante: Dr. Vale Pereira. Deliberaram que a matéria deve ser deixada para reunião solene quando houver as vagas de que a representação cogita. Nº 78/51 de Rio Novo. Representante: Presidente da Câmara Municipal. Julgaram improcedente a representação. Publicação de acordãos Foram publicados os acordãos proferidos nos seguintes processos: Representação nº 81/51 de Belo Horizonte. Recurso 57/1 de Cambuquira. Recurso 90/51 de Andrelândia e cancelamento de inscrição nº 2369, 2396, 1680, 1622, 2690 1698, 1662, 2068, 2371, 2676, 1762, 2485 2071, 1674, 1384, 1205 e 2548/51 de Luz, Uruana, Guaxupé, Alto Rio Doce, Rio Paranaíba, Ibiraci, Paraopeba, Itamarandiba, Olímpio, Belo

Henrique (16 C) Gisanga, Ernestina, Capelinha
Gangeche, Sacramento, Cachadas e Tukapiri
Todos presentes, o Exmo. Dr. Desembargador Presidente deu por encerrada a
sessão e, para constar, eu, José
Antonio Ferreira Lemos, Subscritario
do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes, Juiz.